

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 15944/2019**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de MEMORIAL DE MARIA CASSIMIRO;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 20, 22, nº Iptu(s) 40100802080007, 40100802230017, da quadra 31, situados na(s) RUA 14 QUADRA 31 LOTES 20/22 SETOR CENTRAL, Setor SET CENTRAL, objeto das matrículas nº 60.668, 14.063, do 4ª CARTÓRIO DE IMOVEIS, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 20 - 22 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 20 Área: 396.7 m²

Frente CONFRONTANDO COM A RUA 14: 12,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 11 E 37: 7,96 + 4,04 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 22: 32,27 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 18: 33,45 m

LOTE 22 Área: 467.32 m²

Frente CONFRONTANDO COM A RUA 14: 15,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 11: 16,57 m

Lado direito CONFRONTANDO COM OS LOTES 24/15/13: 30,04 m Lado esquerdo CONFRONTANDO COM OS LOTE 20: 32,27 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 20 - 22 Área: 864.02 m²

Frente CONFRONTANDO COM A RUA 14: 27,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 11 E 37: 24,53 + 4,04 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 24/15/13: 30,04 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 18: 33,45 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação